



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016

PROCESSO DE COMPRA Nº 176/2016

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DA SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO:

HORÁRIO: 09:00 HORAS

DATA: 08/11/2016

LOCAL: “PLENARINHO” DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA, COM SEDE NA RUA CARLOS PAZETTI, Nº290, BAIRRO VISTA ALEGRE, PAULÍNIA/ SP.

1. RETIRADA DO EDITAL:

A pasta completa relativa à licitação encontra-se disponível gratuitamente no site www.camarapaulinia.sp.gov.br

Caso Licitantes porventura não tenham acesso a Internet poderão retirar o presente Edital no Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Paulínia, de segunda a sexta-feira no horário e local especificados abaixo:

HORÁRIO: De segunda a sexta-feira (exceto feriados) das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

LOCAL: Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Paulínia.

ENDEREÇO: Rua Carlos Pazetti, 290 – Jardim Vista Alegre – Paulínia-SP.

TELEFONE: (19) 3874-7817

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e respectivas atualizações, e Resolução nº 246/2016, visando à “**AQUISIÇÃO DE CESTAS DE NATAL E KITS DE CONGELADOS**”, conforme condições e especificações constantes das cláusulas abaixo e dos anexos I a XI a seguir discriminados, os quais fazem parte integrante do presente Edital:

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO V – DADOS REFERENCIAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

ANEXO VIII – MODELO DECLARAÇÃO DE CONFIRMAÇÃO DA VERACIDADE E AUTENTICIDADE DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS

ANEXO IX - MODELO PARA DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO SE ENCONTRA DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E DO DISTRITO FEDERAL.

ANEXO X - MODELO PARA DECLARAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE INFORMAR A EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO

ANEXO XI – SUGESTÃO DE MODELO DE PROPOSTA

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Câmara Municipal de Paulínia, iniciando-se no dia 08/11/2016 às 09:00 horas e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados através da Portaria nº 2435/2016 de 03/03/2016, conforme a programação seguinte:

Dia	08/11/2016
Previsão de Horários	
09:00 horas	Início do credenciamento com análise prévia e recebimento dos envelopes nº 01 (proposta) e nº 02 (documentos de habilitação)
09:30 horas	Encerramento da protocolização
09:35 horas	Consulta de empresas apenas
09:45 horas	Abertura dos envelopes nº 01 (propostas)
10:00 horas	Análise das propostas pelo pregoeiro com auxílio da equipe de apoio e inclusão dos dados e informações das propostas no sistema de pregão
11:00 horas	Apresentação da classificação das propostas e etapa de lances
11:30 horas	Abertura do envelope nº 02 - Documentação com análise da habilitação da licitante que tiver classificada com a melhor oferta
13:00 horas	Encerramento da sessão

OBS. A programação acima é somente uma prévia e os horários poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade decorrente da sessão. O pregoeiro informará previamente a mudança dos horários para ciência de todos os participantes. O pregoeiro titular poderá ser substituído por outro integrante da equipe



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

de apoio nomeado na Portaria nº 2435/2016 de 03/03/2016.

2. OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de cestas de natal e kits de congelados, de acordo com as especificações do **Anexo I - Memorial Descritivo** - do presente edital.

2.2 As empresas participantes deverão indicar a marca dos produtos cotados; podendo ser apresentado mais de uma marca por produto.

2.3. As empresas licitantes poderão apresentar em sua proposta mais de uma marca para cada item solicitado no edital, desde que atendam as especificações do edital e que o valor unitário por cesta/kit e valor total da contratação não sofram alterações.

2.4. Nos preços deverão estar inclusos todos os custos com transporte, impostos, embalagens e frete e não será admitido nenhum custo adicional além do proposto inicialmente;

2.5. Os tamanhos/medidas/pesos mencionados na Descrição dos Produtos do Anexo I - Memorial Descritivo, do presente edital, são **mínimas e referenciais**, com função única e exclusiva de primar pela qualidade das cestas de natal e kits de congelados que serão adquiridos.

2.6. Poderá haver fracionamento das embalagens, desde que cumpra com a quantidade solicitada no Edital.

2.7. A(s) empresa(s) vencedor(as) da etapa de lances e considerada(s) habilitada(s) terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para entregar uma cesta/kit contendo os itens de acordo com as marcas apresentadas na proposta para conferência e verificação, bem como se atendem as informações e validades em suas embalagens em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor.

2.8. A conferência e verificação são confirmatórias da proposta vencedora não acarretando desclassificação.

2.9. Caso não estiver condizente com as especificações do Edital e proposta apresentada pela empresa, bem como em desconformidade com o Código de Defesa do Consumidor a(s) empresa(s) terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar nova cesta/kit que atenda as especificações exigidas mantendo-se os valores da proposta inalterados.

2.10. Caso não seja cumprido o prazo mencionado no item anterior (item n. 2.8 do presente Edital) ou persistir eventual inadequação com relação às especificações do presente Edital, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar será desclassificada, convocando-se a próxima classificada para apresentação das amostras, conforme prevê o item n. 2.6 do presente Edital;



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

2.11. Quanto a marcas: Qualquer menção a marca/modelo que por ventura conste deste Edital e seus anexos configuram-se como simples referência para cotação dos materiais/serviços solicitados, sendo que serão aceitos similares ou de tecnologia/qualidade superior.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Não poderá participar do presente certame a empresa:

- a) Declarada inidônea ou que ainda não tenha restabelecido condição de idoneidade, conforme art. 87, IV da Lei 8.666/93, salvo se a empresa apresentar decisão judicial suspendendo os efeitos desse apenamento;
- b) Em regime de consórcio;
- c) Com falência decretada;
- d) Que não esteja em dia com suas responsabilidades trabalhistas;
- e) Declarada suspensa no âmbito da administração pública do município de Paulínia, na forma do art.87, III da Lei 8666/93.
- f) Impedida por força de Lei;
- g) Empresa cuja diretoria, gerência, administração, conselho técnico ou administrativo participe do serviço público desta Câmara.

3.2. Poderão participar deste Pregão:

3.2.1. Qualquer interessado pessoa jurídica que atender as exigências constantes neste edital e seus anexos, observada a necessária qualificação ao ramo pertinente da atividade a ser contratada, expressa em seu ato constitutivo e em conformidade com o objeto desta licitação.

3.2.2. A participação neste pregão implica no reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como das disposições contidas na Lei Federal 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e respectivas alterações, incluindo-se demais normas complementares que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. As proponentes deverão se apresentar, por intermédio de um único representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar nas fases deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro equivalente.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

4.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular (**com firma reconhecida**) e cópia do estatuto ou contrato social (**autenticado**) com seu objeto social caracterizado em consonância com o objeto desta licitação. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (e suas alterações, caso existam e que seu objeto social esteja em consonância com o objeto desta licitação) devidamente registrados na repartição competente (Junta Comercial, Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou, onde estes não existam, Cartório de Registro de Títulos e Documentos), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.4. Na hipótese de suspensão da sessão pública de processamento do Pregão e consequente remanejamento para data posterior, qualquer das licitantes já credenciadas, poderá substituir o seu respectivo procurador credenciado inicialmente, sendo que tal substituição se fará possível por intermédio de um único representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar nas demais fases deste procedimento licitatório, bem como venha a responder por sua representada, devendo o mesmo se identificar exibindo a Carteira de Identidade ou outro equivalente.

4.5. Os documentos de credenciamento ao qual se referem os itens anteriores devem ser apresentados ao pregoeiro no início da sessão pública, **acompanhado de declaração da proponente de que atende a todos os requisitos de habilitação** (Modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação – anexo III deste Edital) exigidos pelo Edital.

4.6. Para as microempresas ou empresas de pequeno porte, caso queiram utilizar a faculdade prevista na Lei Complementar n.º. 123/06, deverão apresentar **declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/06**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes n.º 1 (Proposta) e n.º 2 (Habilitação).

4.7. A não apresentação do documento de credenciamento impede o representante de se manifestar e responder pela proponente durante a etapa de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.8. Os documentos de credenciamento poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada; os quais serão retidos pela equipe de apoio deste pregão para oportuna juntada aos autos do processo.

4.9. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma proponente, sob pena de exclusão sumária das representadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

4.10. O credenciamento e entrega dos envelopes poderão ser efetuados até o início da abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes deste objeto serão atendidas com recursos provenientes da verba constante da dotação orçamentária sob nº. 02.00.00.01.031.0022.2039-3.3.90.30.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

6.1. A proposta de preços e documentação deverão ser apresentados em dois envelopes distintos e separados, devidamente lacrados e endereçado à **Câmara Municipal de Paulínia**, em data e horário indicados no preâmbulo deste edital, indicando clara e visivelmente o nome da licitante, número do envelope, a titulação de seu conteúdo, a modalidade e o número da licitação.

EX.: À CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016
ENVELOPE 1 – PROPOSTA
EMPRESA PROPONENTE: (indicar a razão social da licitante)

À CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016
ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EMPRESA PROPONENTE: (indicar a razão social da licitante)

7. PROPOSTA (envelope n. 01)

7.1. A Proposta deverá atender aos seguintes requisitos:

7.1.1. Ser apresentada em papel timbrado ou identificado com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

7.1.2. Conter a razão social/denominação, endereço, telefone, e-mail, dados do representante da licitante para fins de assinatura de contrato, dados bancários da licitante para fins de pagamento (caso seja contratada) e demais informações conforme menciona o **Anexo V – Dados Referenciais** - do presente edital.

7.1.3. Redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras ou ressalvas, sendo todas as folhas rubricadas e a **última assinada pela licitante ou seu representante legal.**

7.1.4. Preferencialmente, ter as folhas numeradas em sequência (manual ou mecanicamente) e grampeadas ou de alguma forma encadernadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

7.1.5. Indicar que o prazo de validade da proposta que não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que, em caso de omissão, será considerado esse prazo.

7.1.6. Expressar o preço em reais (R\$), em algarismos, com até duas casas decimais, e por extenso. Em caso de divergência entre os dois valores prevalecerão sempre o valor por extenso, sem possibilidade de qualquer alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.1.7. Descrição do objeto da presente licitação com indicação de marca e/ou procedência, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital, seguindo a referência do seu item idêntica a do Anexo I do Edital (observar sugestão de modelo de proposta apresentada no Anexo XI deste edital);

7.1.8. Valor por lote, expressos em moeda corrente nacional com apenas duas casas decimais depois da vírgula, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

7.1.9. Declarar que os preços propostos estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: fretes, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a contratação do objeto da presente licitação.

7.1.10. Prazo de entrega: dia 16 de dezembro de 2016;

7.1.11. Local de Entrega: Câmara Municipal de Paulínia;

7.1.12. Os preços cotados devem ser equivalentes aos praticados no mercado.

7.1.13. **OBSERVAÇÕES:**

- a) Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- b) O valor ofertado permanecerá fixo e irrevogável.
- c) Caso a empresa deixe de constar em sua proposta o prazo de validade da proposta, condição de pagamento, prazo e local de entrega, ficará entendida a aceitação das condições constantes do Edital, considerando-se deste modo à classificação da proposta.

7.2. Serão desclassificadas as Propostas:

7.2.1. Que não atendam às exigências do instrumento convocatório;

7.2.2. Que apresentem preços simbólicos, inexequíveis ou irrisórios;



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.2.3. Que sejam omissas ou contenham irregularidades insanáveis;
- 7.2.4. Que apresente vantagem não prevista neste edital ou oferta com preço ou vantagem baseada na oferta dos demais licitantes;
- 7.2.5. Havendo propostas contendo no preço mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas primeiras, desconsiderando-se as demais.
- 7.2.6. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

8. HABILITAÇÃO (envelope n. 02)

8.1 A documentação para a habilitação deverá ser apresentada em uma única via, preferencialmente com as folhas numeradas em sequência a partir do número 01 (um), sem folhas soltas, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.2 Para habilitar-se, a proponente estará obrigada a satisfazer as exigências relativas à Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-financeira e Regularidade Fiscal, devendo apresentar todos os documentos, certidões, declarações e atestados abaixo designados:

a) **Habilitação jurídica:** - registro comercial, quando tratar-se de empresa individual; estatuto ou contrato social em vigor para as sociedades empresárias e, em se tratando de sociedades por ações, deve também constar o documento de eleição de seus administradores; decreto de autorização, se sociedade estrangeira; e, ato de registro ou autorização de funcionamento expedido pela autoridade competente quando a atividade assim o exigir, em que seu objeto social (atividade) deverá contemplar plenamente o objeto desta licitação.

a.1. Os documentos relacionados no subitem “a” não precisarão constar do Envelope nº 2 (Habilitação) caso tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão;

b) **Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:**

b.1 . Prova de inscrição no cadastro nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

b.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, quanto à certidão de Dívida Ativa da União e certidão de regularidade com os tributos e contribuições federais;

b.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

b.5. Prova de regularidade de situação para com a Fazenda Municipal relativa à sede da licitante (mobiliária), com prazo de validade em vigor, na forma da lei;

b.6. Prova de situação regular com o Instituto Nacional de Seguridade social (INSS), Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Prova de situação regular da empresa licitante, perante a Justiça do Trabalho (CNDT) ou certidão positiva de débitos trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, nos termos da Lei Federal nº. 12.440/2011.

c) Documentos relativos à Qualificação Técnica:

c.1. Apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem quantitativos razoáveis, assim considerados 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida.

c.2. Caso o licitante esteja disputando somente um dos lotes que compõem o objeto da presente licitação, o(s) atestado(s) deve(m) apresentar os quantitativos mínimos referentes somente a tal lote.

c.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) pelo ente beneficiário(s) dos serviços/produtos disponibilizados pela licitante, contendo a identificação de tal pessoa jurídica emitente, bem como o nome, cargo do signatário e seu endereço completo.

c.4. A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante.

d) Relativa à Qualificação Econômico-financeira:

d.1. Comprovação de patrimônio líquido ou de capital social registrado, na forma da lei, R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais) admitida a atualização do capital da licitante para essa data através de índices oficiais (INPC/IBGE, IPC/FIPE e/ou IGP- DII FGV).

d.2. Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

d.3. Nos termos do exarado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nos Processos TCs-3987.989-15-9 e 4033.989.15-3 as empresas que se encontrem em recuperação judicial poderão apresentar a certidão positiva desde que demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento dos demais requisitos de habilitação econômico-financeira.

e) Das Outras Comprovações:

A empresa participante deverá apresentar:



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

e.1. Declaração subscrita por seu representante legal, de que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, conforme determina o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (modelo anexo VII deste edital);

e.2. Declaração subscrita por seu representante legal, constando que responde pela veracidade e autenticidade de todas as informações de sua documentação e de sua proposta, que se comprovadas acarretarão sua inabilitação /desclassificação, sem prejuízo das cominações cíveis, criminais e administrativas para o emissor da licitante (modelo anexo VIII deste edital);

e.3. Declaração subscrita por seu representante legal, assegurando que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (modelo anexo IX deste edital);

e.4. Declaração subscrita por seu representante legal, que se obriga a informar a existência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação (modelo anexo X deste edital);

e.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.3. Disposições gerais sobre a documentação de habilitação:

- a) Os documentos deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico, os quais o pregoeiro e respectiva equipe de apoio confirmarão a veracidade por meio de consulta à Internet, diretamente nos respectivos "sites" dos órgãos expedidores;
- b) A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelo pregoeiro e respectiva equipe de apoio.
- c) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- d) Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não seja participante desta licitação execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos.
- e) Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** da licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

- f) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões, ressalvada a hipótese prevista no artigo 43, §1º da Lei Complementar 123/06;

9- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:

9.1. Os trabalhos serão iniciados em sessão pública, no local, data e hora previstos no preâmbulo deste edital, com o credenciamento e recebimento dos envelopes de proposta e habilitação pelo pregoeiro.

9.2. Após a fase credenciamento e abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão permitidos anexações, adendos, acréscimos, esclarecimentos à documentação nem o recebimento de nenhum outro documento que deveria constar originalmente nos documentos apresentados pela licitante.

9.3 Na hipótese de suspensão da sessão pública de processamento do Pregão e consequente remanejamento para data posterior, qualquer das licitantes já credenciadas, poderá substituir o seu respectivo procurador credenciado inicialmente, sendo que tal substituição se fará por intermédio de um único representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar nas demais fases deste procedimento licitatório, bem como venha a responder por sua representada, devendo o mesmo se identificar exibindo a Carteira de Identidade ou outro equivalente.

9.4. Abertos os envelopes contendo as propostas, proceder-se-á à análise para verificação de conformidade com a especificação exigida no edital, sendo que neste momento serão rubricados os respectivos documentos, bem como, serão registradas em ata as anotações solicitadas.

9.5. Ato contínuo, o Pregoeiro suspenderá a sessão para inclusão dos dados e informações das propostas no sistema de Pregão.

9.6. No tocante aos valores, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os valores unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.7. Uma vez realizada a classificação, serão selecionadas para a fase de lances verbais a proposta de menor preço e aquelas que não excedam a 10% (dez por cento) de seu valor.

9.8. Quando não forem classificadas, no mínimo, 03 (três) propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas, sempre que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório, a de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes. No caso de empate nos valores, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.9. Para efeito de seleção será considerado o valor total por lote.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

9.10. Em seguida, o pregoeiro fará uma rodada de lances verbais, convidando o representante da licitante classificada que ofereceu a proposta escrita de maior preço a fazer o seu lance, e assim sucessivamente até que se obtenha o menor preço. O tempo máximo para cada lance é de 10 (dez) minutos.

9.11. Só serão aceitos lances verbais se inferiores ao último menor preço obtido e o pregoeiro, objetivando a celeridade da etapa de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo entre os lances.

9.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocada, implicará na declinação do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se o último preço por ele apresentado para efeito de classificação final das propostas.

9.13. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lances, sempre com base no último preço/lance apresentado, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito, sem prejuízo da aplicação do instituto da preferência da ME ou EPP, que trata a Lei 123/06, consoante estabelecido neste edital.

9.14. O pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido melhor preço.

9.15. Na hipótese de não realização de lances verbais, o pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição.

9.16. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao pregoeiro negociar com a proponente da proposta de melhor preço, para que seja obtido menor preço.

9.17. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de ME ou EPP, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

9.18. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances, não tiver sido apresentada pela própria ME ou EPP.

9.19. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem n. 9.17;



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

9.20. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 9.17, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

9.21. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por ME/EPP. Havendo equivalência de valores será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

9.22. Entenda-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

9.23. O pregoeiro deverá comparar os preços apresentados com os de mercado, ou de licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

9.24. O pregoeiro pode utilizar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

9.25. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente.

9.26. Encerrada a etapa de lances e negociação será efetuada a abertura e conferência do envelope de n. 2 – documentos de habilitação da melhor proposta - facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão ou mediante consulta em sites oficiais da internet.

9.27. Para efeito do saneamento, as correções das eventuais falhas formais poderão ser desencadeadas durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), ou a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir os efeitos indispensáveis que corroborem no pleno êxito do pregão, visando a melhor contratação. Para isso, o pregoeiro poderá promover diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado pelo pregoeiro.

9.28. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.29. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.30. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

9.31. Ocorrendo a inabilitação do autor da proposta de menor preço, proceder-se-á a imediata abertura do envelope de habilitação do licitante que, na ordem crescente de preço, lhe seguir, até que um deles preencha as condições de habilitação exigidas.

9.32. Após a celebração do contrato os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão a disposição para retirada por 15 (quinze) dias, mediante recibo assinado pelo respectivo proponente.

9.33. Da(s) Sessão(ões) Pública(s) será(ão) lavrada(s) ata(s), que mencionará(ão) todas as licitantes presentes, os lances oferecidos e demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida ata, devendo a mesma ser assinada pelo pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

9.34. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada provisoriamente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo pregoeiro somente após a verificação de amostras de que tratam os subitens n. 2.6 ao 2.9 do presente Edital;

9.35. Após devidamente atendido o disposto nos subitens n. 2.6 ao 2.9 do presente Edital, a licitante vencedora deverá apresentar por escrito no setor de contabilidade da Câmara Municipal de Paulínia no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a proposta com os respectivos valores readequados aos valores representados pelos lances vencedores.

10.IMPUGNAÇÃO E RECURSOS:

10.1. Qualquer impugnação a este edital, só poderá ser feita até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento e a abertura dos envelopes. Não impugnado o instrumento convocatório, preclui toda a matéria nele constante.

10.2. As impugnações ao edital deverão ser efetuadas por petição fundamentada, dirigida à autoridade subscrito do edital, e protocolados no protocolo geral da Câmara Municipal de Paulínia, de segunda a sexta-feira (exceto feriados) das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

10.3. A impugnação deverá ser decidida antes da abertura do certame, respeitado o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do seu recebimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

10.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

10.5. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese de suas razões.

10.6. Manifestada a intenção de interpor recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.7. O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

10.8. Se declarada a intenção de recorrer, que ficará registrada na ata da sessão, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões em igual prazo após o término do prazo da (s) recorrente (s), sendo-lhes asseguradas vista dos autos do processo administrativo.

10.9. As razões de eventual recurso, bem como suas contrarrazões, deverão ser protocoladas no protocolo geral da Câmara Municipal de Paulínia, no prazo, das 08h00min às 17h00min, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital.

10.10. A falta de manifestação motivada da proponente na sessão importará a decadência ao direito de recurso.

10.11. Na ausência de recursos, após a declaração da vencedora, o pregoeiro lhe adjudicará o objeto do certame, sendo o processo encaminhado à autoridade competente para homologação a seu critério.

10.12. Decididos os recursos eventualmente interpostos, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

10.13. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

11.1. O julgamento das propostas será objetivo, realizado em conformidade com os critérios estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, e as alterações publicadas até a abertura.

11.2. Serão desconsideradas, para fins de julgamento, vantagens contidas na proposta, não previstas neste Edital.

12. DA ASSINATURA DO CONTRATO:

12.1. A licitante, após a homologação, será convocada (o) para assinar o respectivo contrato com a



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal de Paulínia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da convocação. A Administração poderá prorrogar o prazo de convocação por uma vez e por igual período.

12.2. O não atendimento à convocação dentro do prazo estabelecido sujeitará a mesma às sanções previstas em Lei.

13. CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO:

13.1. A Câmara Municipal de Paulínia se reserva o direito de cancelar a presente licitação, antes de assinado o contrato, a seu critério, sem que caiba às licitantes qualquer indenização ou reclamação em juízo.

14. PENALIDADES:

14.1. O adjudicatário que se recusar, sem motivo justificado, a assinar o CONTRATO decorrente da sua proposta, dentro do prazo estabelecido neste edital, fica sujeito a pena de multa, desde logo estimados em 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável por quaisquer créditos porventura existentes, perda do direito à contratação e suspensão do direito de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Paulínia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.2. Na hipótese do subitem anterior, ainda, a Câmara Municipal de Paulínia poderá cancelar a licitação ou convocar as licitantes remanescentes obedecidas à ordem de classificação para assinar o contrato nas mesmas condições ajustadas com o primeiro classificado.

14.3. As licitantes remanescentes convocadas que se recusarem a assinar o contrato não incorrerão na multa prevista no subitem 14.1 deste edital.

14.4. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, apresentar documentação inverossímil exigida para o certame, não mantiver a sua proposta, lance ou oferta, falhar ou fraudar na execução do contrato, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Paulínia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração que aplicou a penalidade.

14.5. Sem prejuízo das sanções acima mencionadas, ao(s) licitante(s)/contratado(s) que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como do artigo 87, da Lei 8.666/93, conforme o caso, ficarão sujeitos às seguintes penalidades, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:

I) advertência;

II) Multa, que será aplicada da seguinte forma:

a) Multa de 0,1 % (zero vírgula um por cento) sobre o valor total do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado;



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, por sua inexecução parcial;
- c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total;
- III) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Paulínia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e
- IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.6 No caso de aplicação de penalidades caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, sendo abertas vistas do processo tanto para o prazo de recurso como para o de defesa prévia.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. A apresentação de Proposta no presente Pregão implica na aceitação total das condições do edital e conhecimento pela proponente de todas as normas a ele e ao processo pertinentes, bem como da minuta de contrato e seus respectivos anexos.

15.3. A qualquer tempo, antes da comunicação do resultado final, a Câmara Municipal de Paulínia poderá inabilitar a proponente ou desclassificar sua proposta, sem que caiba a esta o direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade financeira, comprometa sua capacidade técnica ou administrativa.

15.4. Fica assegurado a Câmara Municipal de Paulínia o direito de, no interesse da administração, tomar qualquer das providências a seguir:

- a) Alterar as condições deste edital, devendo, se estas afetarem a formulação da proposta, proceder à nova divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das propostas;
- b) Adiar a data de abertura dos envelopes, promovendo, em consequência, a divulgação da nova data.

15.5. O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para o proponente perante a Câmara Municipal de Paulínia;

15.6. A assinatura do contrato, objeto do presente certame, não concederá ao contratado qualquer privilégio de exclusividade na realização de futuros serviços similares aos do presente instrumento, podendo a Câmara Municipal de Paulínia contratar com terceiros a sua execução ou continuidade;



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

15.7. Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis poderão ser relevadas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, e que não causem prejuízos à Administração e aos licitantes, a exclusivo critério do pregoeiro e respectiva equipe de apoio;

15.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido, desde que não haja comunicação formal pela autoridade competente em contrário;

15.9. Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo pregoeiro.

15.10. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação a as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto poderão ser obtidos junto à Câmara Municipal de Paulínia, devendo ser solicitado por escrito, protocolado no protocolo geral da Câmara Municipal de Paulínia.

15.11. Fica eleito o foro da comarca de Paulínia, com a exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação decorrente deste certame e/ou do respectivo instrumento contratual;

15.12. A cópia deste Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal de Paulínia à Rua Carlos Pazetti, nº290, Vista Alegre. Ao passo que, deverão os interessados comparecer pessoalmente, munidos de mídia para gravação e obtenção do mesmo, ou ainda solicitar pelo e-mail ***licitação@camarapaulinia.sp.gov.br***, informando a razão social da empresa, CNPJ, telefone e nome do responsável para contato.

Paulínia, 21 de outubro de 2016.

SANDRO CESAR CAPRINO
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016

AQUISIÇÃO DE CESTAS DE NATAL E KITS DE CONGELADOS

LOTE 01 – 110 CESTAS DE NATAL COM OS SEGUINTE ITENS:

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA
1	1	un.	Panetone 1 Kg	Bauduco, Visconti, Nestlé ou similar
2	1	un.	Chocotone 750 gr.	Bauduco, Visconti, Nestlé ou similar
3	1	pct.	Bala de leite mastigável, com recheio de chocolate – 130 g	Riclan, Arcor, Kids ou similar
4	1	pct.	Bala de caramelo com cacau, mastigável, recheada com creme de menta - 130 g	Riclan, Arcor, Kids ou similar
5	1	vidro	Azeitonas verdes graúdas em conserva - 500 g	Vale Fértil, Arisco, La Violetera, Don Pepe, Gallo ou similar
6	1	vidro	Azeitonas pretas graúdas em conserva – 500 g	Vale Fértil, Arisco, La Violetera, Don Pepe, Gallo ou similar
7	2	pct	Castanha de caju torrada e salgada – 100 g	Iracema, La Rioja, Dr. Oetker ou similar
8	1	un.	Salame tipo milano – 350 g	Sadia, Perdigão, Seara ou similar
9	1	vidro	Azeite extra virgem – 250 ml	Gallo, Carbonel, Quinta da Boa Vista ou similar
10	1	vidro	Cerejas ao marasquino – 100 g	Cepêra, La Violetera ou similar
11	2	pct.	Amêndoa sem casca, torrada e salgada – 100 g	Qualitá, La Violetera, Jandira ou similar.
12	1	pct.	Biscoito de avelã com recheio de chocolate – 200 g	Lacta ou similar
13	1	Un.	Creme de avelã com cacau - embalagem com 140 g.	Nutella, Ovomaltine, Casino ou similar
14	1	Pct.	Biscoito coberto com chocolate ao leite em embalagem aluminizada com no mínimo 130g.	Calipso, Passatempo ou similar.
15	1	gfa	Suco de caju concentrado 500 ml	Maguary, Dafruta, ou similar.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA
16	1	pct	Bombom com recheio cremoso de massa de cacau com castanha de caju e amendoim, e waffer crocante coberto com chocolate ao leite – embalagem com no mínimo 250 g e contendo no mínimo 12 unidades.	Lacta Sonho de Valsa, Garoto Serenata de amor, Nestlé Sedução ou similar.
17	1	un.	Geléia de framboesa – embalagem de vidro com 320 g	Predilecta, Queensberry, Linea ou similar.
18	3	pct	Nozes sem casca – 100 g	Qualitá, La Violetera, ou similar.
19	2	pct.	Pistache – 100 g	Iracema, La Violetera ou similar.
20	1	pct.	Castanha do Pará sem casca - embalagem com 150g	Qualitá, La Violetera ou similar.
21	1	pct	Bolacha waffer coberta com chocolate – embalagem com 126 g	Lacta Bis, Nestlé Sem Parar, Nestlé Kit Kat ou similar.
22	1	pct.	Amendoim torrado e salgado sem pele - embalagem metalizada com 200 g.	Santa Helena, Elma Chips, Yoki ou similar.
23	1	pct.	Uva passa sem semente com 200 g	Qualitá, Don Pepe, La Violetera ou similar.
24	1	pct.	Damasco seco turco - 200 g	Don Pepe, La Violetera ou similar.
25	1	pct.	Ameixa preta seca sem caroço com 200 g	Don Pepe, La Violetera ou similar.
26	1	vidro	Palmito de açaí inteiro em conserva de água, sal e ácido cítrico – peso drenado 300g – OBS.: DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO O REGISTRO NO IBAMA E NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Vale Fértil, Bonduelle, Qualitá, Hemmer ou similar.
27	1	vidro	Tomate seco – peso drenado 170 g.	Predilecta, Hemmer ou similar.
28	1	lata	Ervilha em conserva – lata com no mínimo 200 g	Quero, Bonduelle ou similar.
29	1	lata	Milho verde cozido no vapor – lata com no mínimo 200 g	Quero, Bonduelle ou similar.
30	1	litro	Néctar de frutas sabor pêsego em embalagem longa vida, esterilizada e hermeticamente fechada.	Su Fresh, Del Valle, Maguary ou similar.
31	2	lata	Leite condensado – embalagem 395 g	Moça, Glória ou similar.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA
32	1	lata	Creme de leite – 300 g	Parmalat, Nestlé, Glória ou similar.
33	1	pt.	Atum sólido – 170 g	Gomes da Costa, Coqueiro ou similar.
34	1	lata	Pêssego em calda – 450 g	Etti, Olé ou similar.
35	1	pct.	Lentilha tipo 1 – 500 g	Yoki, Camil ou outra similar.
36	1	lata	Figo em calda - 400 g	Predilecta, Hemmer ou outra similar.
37	1	pç	Queijo tipo provolone com 200 g	Quata, Tirolez, Scala ou similar.
38	1	un.	Caixa plástica organizadora com tampa para acondicionamento dos itens acima.	-

LOTE 02 – 110 KITS DE PRODUTOS CONGELADOS CONTENDO:

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA
1	1	un.	Ave frangão inteiro e temperado, com aproximadamente 3,50 k	Chester, Fiesta, Supreme ou similar.
2	1	un.	Peru inteiro e temperado, com aproximadamente 4,00 k.	Perdigão, Sadia, Seara, ou similar.
3	1	un.	Pernil suíno desossado e temperado, com aproximadamente 3,0 k	Sadia, Perdigão, Aurora, Seara ou outro similar.
4	1	un.	Lombo suíno temperado com aproximadamente 1,0 k	Sadia, Perdigão, Aurora, Seara ou outro similar.
5	1	un.	Filé mignon suíno com aproximadamente 1,0 k	Sadia, Perdigão, Aurora, Seara ou outro similar.
6	1	un.	Tender suíno, sem osso, com aproximadamente 1,0 k	Sadia, Perdigão, Seara ou outro similar.
7	1	un.	Presunto Parma fatiado, com aproximadamente 100 g	Sadia, Perdigão, Aurora, Seara ou outro similar.
8	1	un.	Embalagem tipo bolsa térmica para acondicionamento dos itens acima.	-



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

CONDIÇÕES GERAIS:

- Os tamanhos/medidas/pesos mencionados na Descrição dos Produtos do Anexo I - Memorial Descritivo, do presente edital, são **mínimas e referenciais**, com função única e exclusiva de primar pela qualidade das cestas de natal e kits de congelados que serão adquiridos.
- Poderá haver fracionamento das embalagens, desde que cumpra com a quantidade solicitada no Edital.
- As cestas de Natal (lote 01) deverão ser montadas pelo fornecedor e entregues na Câmara Municipal de Paulínia no dia **16 de dezembro de 2016**.
- Os Kits de Congelados (lote 02) deverão ser entregues devidamente montados, em caminhão refrigerado, diretamente do fabricante para a Câmara Municipal de Paulínia, para garantir a conservação dos mesmos, no dia **da entrega dos mesmos, que será no dia 16 de dezembro de 2016**.
- As cestas e os kits deverão ser descarregadas pela empresa **contratada**. Não serão cedidos funcionários da Câmara Municipal.
- Os produtos constantes das cestas (lote 01 e lote 02), deverão ser de 1ª qualidade e 1ª linha, deverão estar dentro do prazo de validade e acondicionados de forma adequada à sua conservação.
- **Quanto a marcas: Qualquer menção a marca/modelo que por ventura conste deste Edital e seus anexos configuram-se como simples referência para cotação dos materiais/serviços solicitados, sendo que serão aceitos similares ou de tecnologia/qualidade superior.**

Paulínia, 21 de outubro de 2016.

SANDRO CESAR CAPRINO
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016

AQUISIÇÃO DE CESTAS DE NATAL E KITS DE CONGELADOS.

Por este instrumento particular, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, por seu representante legal (doc. anexo), credencia como seu representante legal o Sr. (Sra.) _____ portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, para em seu nome tomar qualquer decisão durante todas as fases do Pregão Presencial nº 008/2016 da Câmara Municipal de Paulínia.

Paulínia, _____ de _____ de 2016.

Nome legível do representante legal da licitante

Assinatura do representante legal da licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016

AQUISIÇÃO DE CESTAS DE NATAL E KITS DE CONGELADOS

Sr. Pregoeiro,

Eu, _____ pelo presente, declaro que, nos termos do art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão Presencial nº 008/2016, cujo objeto é conforme descrito no Anexo I do respectivo Edital de abertura do certame.

Paulínia, ____ de _____ de 2016.

Nome legível do representante legal da licitante

Assinatura do representante legal da licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2016

AQUISIÇÃO DE CESTAS DE NATAL E KITS DE CONGELADOS.

VALOR: R\$ _____ (_____)

Pelo presente Termo de Contrato, e na melhor forma de direito, que entre si celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**, inscrita no C.N.P.J. sob o n° 45.751.427/0001-60, estabelecida à Rua Carlos Pazetti, 290 - Paulínia-SP, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Sandro Cesar Caprino, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. sob o n° 154.629.528-30 e R.G. n° 17.085.243-X, doravante denominada simplesmente **contratante**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no C.N.P.J sob o n° _____.____/____-____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por seu (sua) representante legal senhor(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão/ocupação), C.P.F. n° _____ e R.G. n° _____, doravante denominada simplesmente **contratada**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo Processo de Compra n° 176/2016 de 14/10/2016, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente a aquisição de cestas de natal e kits de congelados de acordo com as especificações do Anexo I - Memorial Descritivo do Pregão Presencial n. 008/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA DO SUPORTE LEGAL

O presente contrato tem como suporte legal a Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzi das pelas Leis n° 8.883/94; 8.648/98 e 8.854/99 e demais disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão conta do seguinte recurso orçamentário:

02.01.00	- CÂMARA MUNICIPAL
02.01.00.01.031	- Ação Legislativa
02.01.00.01.031.0022	- Processo Legislativo
02.01.00.01.031.0022.2039	- Manutenção da Câmara Municipal
02.01.00.01.031.0022.2039-3.3.90.30	- Material de Consumo



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA QUARTA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- As cestas de natal (lote 01) e os kits de congelados (lote 02) deverão ser montadas pelo fornecedor e entregues na Câmara Municipal de Paulínia no dia **16 de dezembro de 2016**.

- Os kits de congelados (lote 02) deverão ser entregues devidamente montados, em caminhão refrigerado, diretamente do fabricante para a Câmara Municipal de Paulínia, para garantir a conservação dos mesmos, no dia **da entrega dos mesmos, que será no dia 16 de dezembro de 2016**.

- As cestas e os kits deverão ser descarregadas pela empresa **contratada**. Não serão cedidos funcionários da Câmara Municipal.

- Os produtos constantes das cestas (lote 01 e lote 02), deverão ser de 1ª qualidade e 1ª linha, deverão estar dentro do prazo de validade e acondicionados de forma adequada à sua conservação.

A execução do presente termo de contrato se dará na forma especificada no Anexo I - Memorial Descritivo do Pregão Presencial nº 008/2016 e de sua proposta de preços.

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Termo de Contrato se iniciará na data de sua assinatura pelas partes e se encerrará na data **de entrega das cestas e dos kits que será até o dia 16/12/2016**.

CLÁUSULA SEXTA DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

-A execução do presente Termo de Contrato será fiscalizada pelo Almoхарife da **contratante**;

-Caberá a fiscalização, acompanhar a entrega das cestas e dos kits;

-Caberá, ainda à fiscalização receber e a fatura da **contratada**, atestando a sua exatidão.

CLÁUSULA SÉTIMA DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O presente contrato tem o valor total de R\$ _____ (_____), sendo R\$ _____ (_____) referente ao lote 01, e R\$ _____ (_____) referente ao lote 02, a ser pago em uma única parcela na conclusão da entrega, mediante a entrega da Nota Fiscal.

O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Nota Fiscal.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE

O valor do presente contrato não sofrerá qualquer reajuste na forma da legislação vigente sobre a matéria.

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES

A contratante poderá aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal 8.666/93, com as multas dimensionadas nos termos dos itens seguintes:

I) advertência;

II) Multa, que será aplicada da seguinte forma:

- a) Multa de 0,1 % (zero vírgula um por cento) sobre o valor total do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, por sua inexecução parcial;
- c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total;

III) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Paulínia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

V) No caso de aplicação de penalidades, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, sendo abertas vistas do processo tanto para o prazo de recurso como para o de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido na forma prevista no art. 109, inc. I, letra e, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

As partes elegem o Foro da Vara Distrital de Paulínia - Comarca de Campinas, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dívidas relativas ao presente contrato.

E, por estarem assim justas e aventadas, as partes assinam na presença de duas testemunhas, o presente



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

instrumento em três vias de igual teor e formas, permanecendo a primeira e a segunda com a **contratante** e a terceira com a **contratada**.

Paulínia, 21 de outubro de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Sandro Cesar Caprino

Presidente

TESTEMUNHAS

1 - _____
Ceres Jane de Oliveira Bocamino Bomfim

2 - _____
Irene Aparecida Noli



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V – DADOS REFERENCIAIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016

EMPRESA LICITANTE

RAZÃO SOCIAL:
C.N.P.J.:
ENDEREÇO:
CIDADE:
CEP:
TELEFONE:
FAX:
E-MAIL:

REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATO

NOME:
NACIONALIDADE:
ESTADO CIVIL:
R.G.:
C.P.F.:
PROFISSÃO:
CARGO NA EMPRESA:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:
CIDADE:
CEP:
TELEFONE:

DADOS BANCÁRIOS DA LICITANTE PARA PAGAMENTO (CASO SEJA CONTRATADA)

NOME DO BANCO:
Nº DO BANCO:
Nº DA AGÊNCIA COM DIGITO (SE HOUVER):
Nº DA CONTA CORRENTE COM DIGITO (SE HOUVER):



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI - MODELO PARA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2016

AQUISIÇÃO DE CESTAS DE NATAL E KITS DE CONGELADOS

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ n° _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Pregão Presencial n° 008/2016, realizada pela Câmara Municipal de Paulínia, Estado de São Paulo.

Paulínia, ___ de _____ de 2016.

Nome legível do representante legal da licitante

Assinatura do representante legal da licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016

AQUISIÇÃO DE CESTAS DE NATAL E KITS DE CONGELADOS

Eu _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, interessada em participar do Pregão Presencial nº 008/2016, da Câmara Municipal de Paulínia, declaro, sob as penas da lei, que, a empresa acima mencionada não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, conforme determina o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Paulínia, __ de _____ de 2016.

Nome legível do representante legal da licitante

Assinatura do representante legal da licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII – MODELO DECLARAÇÃO DE CONFIRMAÇÃO DA VERACIDADE E AUTENTICIDADE DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS

PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2016

AQUISIÇÃO DE CESTAS DE NATAL E KITS DE CONGELADOS

Eu _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, interessada em participar do Pregão Presencial n° 008/2016, da Câmara Municipal de Paulínia, declaro que são verdadeiras e autênticas todas as informações e documentos apresentados por tal empresa nestes autos, sob pena de acarretar a sua inabilitação/desclassificação de referido processo licitatório, sem prejuízo das cominações cíveis, criminais e administrativas para o emissor do presente instrumento.

Paulínia, __ de _____ de 2016.

Nome legível do representante legal da licitante

Assinatura do representante legal da licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO IX - MODELO PARA DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO SE ENCONTRA
DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM ÓRGÃOS DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E DO
DISTRITO FEDERAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2016

AQUISIÇÃO DE CESTAS DE NATAL E KITS DE CONGELADOS

Sr. Pregoeiro,

Eu, _____, DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Paulínia, __ de _____ de 2016.

Nome legível do representante legal da licitante

Assinatura do representante legal da licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO X - MODELO PARA DECLARAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE INFORMAR A EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2016

AQUISIÇÃO DE CESTAS DE NATAL E KITS DE CONGELADOS

Sr. Pregoeiro,

Eu, _____, DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, se obriga a informar a existência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação nos autos do mencionado certame.

Paulínia, __ de _____ de 2016.

Nome legível do representante legal da licitante

Assinatura do representante legal da licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XI - SUGESTÃO DE MODELO DE PROPOSTA AQUISIÇÃO DE CESTAS DE NATAL E KITS DE CONGELADOS

Nº PREGÃO: ____/____	CNPJ DA EMPRESA : _____
----------------------	-------------------------

LOTE 01

<u>ITEM</u>	<u>QUANT</u>	<u>UNID</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>MARCAS/ PROCEDÊNCIAS</u>
1 ...				
Até 39				
<u>VALOR DE CADA CESTA</u>				R\$
<u>VALOR TOTAL DE 112 CESTAS</u>				R\$

LOTE 02

<u>ITEM</u>	<u>QUANT</u>	<u>UNID</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>MARCAS/ PROCEDÊNCIAS</u>
1 ...				
Até 5				
<u>VALOR DE CADA KIT</u>				R\$
<u>VALOR TOTAL DE 112 KITS</u>				R\$

Condições de Pagamento:

Condições de Entrega:

Data da Entrega:

Validade da Proposta:

Razão Social:

C.N.P.J.:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Nome legível do representante legal da licitante

Assinatura do representante legal da licitante